

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 154/2021**

Regulamenta a Lei Federal n 14.150 de 12 de maio de 2021 e o Decreto Federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021 para dispor de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais decorrentes da pandemia da covid-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta a execução, no Município de Olinda dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais decorrentes da pandemia da Covid-19.

Art. 2º O Município utilizará o saldo remanescente do recurso proveniente da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, no total de R\$ 1.005.070,02 (hum milhão, cinco mil e setenta reais e dois centavos).

Art. 3º Em cumprimento à competência delegada no inciso II, Art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021, o município destinará os recursos a partir de:

I. Chamamento Público para premiação nas categorias de Fomento, Formação e Memória Viva, conforme critérios estabelecidos em edital próprio e com fulcro nas determinações do Capítulo IV do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, e suas alterações.

§ 1º Os recursos serão aplicados da seguinte forma:

| META | AÇÃO | VALOR TOTAL | EXPECTATIVA CONTEMPLADOS | DE VALOR INDIVIDUAL |
|------------------------------------|---------------------|----------------|---|---------------------|
| I – Chamamento público (premiação) | Prêmio Conecta Arte | R\$ 540.000,00 | Até 180 propostas individuais. | R\$ 3.000,00 |
| | | R\$ 175.000,00 | Até 40 propostas de bandas, coletivos, grupos. | R\$ 4.375,00 |
| | Prêmio Memória Viva | R\$ 66.000,00 | 22 pessoas naturais, que comprovem pelo menos 10 anos de atuação na área. | R\$ 3.000,00 |
| | | R\$ 224.000,00 | 32 entidades, agremiações, que comprovem pelo menos 10 anos de atuação na área. | R\$ 7.000,00 |

Art. 4º Os interessados em concorrer aos editais ou chamamentos deverão, OBRIGATORIAMENTE, estar inscritos e com cadastro homologado no Mapa Cultural de Pernambuco, no endereço: <https://www.mapacultural.pe.gov.br/>.

PARÁGRAFO ÚNICO - A homologação de que trata o artigo anterior será efetivada por equipe técnica da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo.

Art. 6º Os interessados deverão inscrever-se no Mapa Cultural até o dia 15 de outubro 2021.

Art. 7º O Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, criado pelo Decreto Municipal 171/2021, passa a funcionar com a seguinte estrutura:

I. 3 (três) representantes da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda;

II. 1 (hum) representante da Secretaria de Comunicação de Olinda;

III. 4 (quatro) representantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Olinda (CMPCO).

§ 4º Os membros indicados pelo CMPCO, participantes do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, seja ele titular ou suplente, estarão impedidos de receber quaisquer recursos oriundos da Lei 14.017/2020, e suas alterações, no âmbito de Olinda.

§ 5º Os membros indicados pelas representações da sociedade civil serão nomeados por meio de Portaria criada pela Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo.

Art. 8º Todas as disposições contidas no Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, e suas alterações, incluindo os procedimentos de admissibilidade e de prestação de contas são partes integrantes deste regulamento.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 27 de agosto de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:AAA86CAC